

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		Cr\$
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		270.000.000
	SUB-TOTAL		270.000.000
	T O T A L		270.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FURP			
13.75.431.8.096	270.000.000	0	270.000.000
TOTAL	270.000.000	0	270.000.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		270.000.000
	SUB-TOTAL		270.000.000
	T O T A L		270.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	270.000.000	0	270.000.000
TOTAL	270.000.000	0	270.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.45	FUNDACAO DO REMEDIO POPULAR		
	T O T A L	270.000.000	
4A.	QUOTA	270.000.000	
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	270.000.000	
4A.	QUOTA	270.000.000	

DECRETO N.º 20.019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de melhor cumprir sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 16.800.000 (dezesesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		Cr\$
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		13.800.000
	SUB-TOTAL		13.800.000
	T O T A L		13.800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
08.48.020.2.147	13.800.000	0	13.800.000
TOTAL	13.800.000	0	13.800.000
	REDUCAO		
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000.000
	SUB-TOTAL		3.000.000
	T O T A L		3.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
INCENT DESENV AS ARTES MANIF CULTURAIS			
08.48.247.2.154	3.000.000	0	3.000.000
TOTAL	3.000.000	0	3.000.000
	REDUCAO		
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.800.000
	SUB-TOTAL		13.800.000
	T O T A L		13.800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
08.48.020.2.147	0	13.800.000	13.800.000
TOTAL	0	13.800.000	13.800.000
12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		3.000.000
	SUB-TOTAL		3.000.000
	T O T A L		3.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
INCENT DESENV AS ARTES MANIF CULTURAIS			
08.48.247.2.154	3.000.000	0	3.000.000
TOTAL	3.000.000	0	3.000.000

DECRETO N.º 20.020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas de pessoal e reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 1.073.817.000 (um bilhão, setenta e três milhões, oitocentos e dezessete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		Cr\$
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.073.817.000
	SUB-TOTAL		1.073.817.000
	T O T A L		1.073.817.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDACAO PADRE ANCHIETA			
08.48.137.8.155	1.073.817.000	0	1.073.817.000
TOTAL	1.073.817.000	0	1.073.817.000
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.073.817.000
	SUB-TOTAL		1.073.817.000
	T O T A L		1.073.817.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	1.073.817.000	0	1.073.817.000
TOTAL	1.073.817.000	0	1.073.817.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
12.45	FUND P ANCH C PAULISTA RADIO TV EDUCATIV		
	T O T A L	1.073.817.000	
4A.	QUOTA	1.073.817.000	
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	1.073.817.000	
4A.	QUOTA	1.073.817.000	

DECRETO N.º 20.021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, Inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de permitir o melhor desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 10.707.403 (dez milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		Cr\$
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.700.403
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		3.007.000
	SUB-TOTAL		6.707.403
	T O T A L		6.707.403
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
04.07.020.2.157	4.007.403	0	4.007.403
EST PESQ ESTAB POLIT DESENV AGRICOLA			
04.18.045.2.160	2.700.000	0	2.700.000
TOTAL	6.707.403	0	6.707.403